

PARECER Nº 557/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Travessia da Represa de Guarapiranga, a ser realizada, anualmente, no dia 22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, devendo os organizadores encarregarem-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, a indicação dos eventuais logradouros públicos que deverão ser liberados para a competição.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista tratar-se de evento organizado por particulares, não cabe regulamentação pelo Executivo. Ademais, os organizadores devem requerer — e não apenas comunicar —, à Administração, anualmente, a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento. Nesse sentido, é apresentado o seguinte substitutivo, excluindo o art. 2º do mencionado substitutivo e explicitando a necessidade de requerimento à Administração Municipal:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 698/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “Travessia da Represa de Guarapiranga”, a ser comemorada, anualmente, no dia 22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“22 de março — quando a data recair em domingo —, ou no domingo que antecede a efeméride do Dia Mundial da Água: Travessia da Represa de Guarapiranga, ficando seus organizadores encarregados de requerer, anualmente, à Administração Municipal a devida autorização para o uso dos logradouros municipais eventualmente necessários à realização do evento. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/05/2010

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Gilson Barreto - PSDB

Roberto Trípoli – PV

Souza Santos - PSDB